

Aprovado em Plenário
Itapipoca 24/03/2021
1ª Votação / Populares



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente

Aprovado em Plenário
Itapipoca 07/04/2021
2ª Votação / Populares

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA
PROTOCOLO
Recebido em 15/03/2021
Rejdx
RESPONSÁVEL

PROJETO DE LEI Nº 26 /2021

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 035/2016, alterada pela Lei 034/2018 na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIPOCA, Estado do Ceará, FELIPE SOUZA PINHEIRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais;

Faço saber que a Câmara Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 3º da Lei Municipal nº 035/2016, alterada pela Lei 034/2018, que passam a ter a seguinte redação:

Art.3º - O Conselho Municipal de Turismo será composto por 1/3 (um terço) de membros do Poder Público e 2/3 (dois terços) de membros da Sociedade Civil Organizada e Iniciativa Privada, cada um com seu suplente, que tenham interesse pelo desenvolvimento e fomento do Turismo Sustentável de Itapipoca, e será assim constituído:

PODER PÚBLICO

- 02 (dois) representantes da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo;
- 01 (um) representante da Secretaria de Cultura;
- 01 (um) representante da Secretaria de Educação Básica;
- 01 (um) representante do Instituto Municipal de Meio Ambiente;
- 01 (um) representante da Câmara Municipal;
- 01 (um) representante da Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos;
- 01 (um) representante do Museu de Pré-História de Itapipoca – MUPHI.



INICIATIVA PRIVADA E SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

- 01 (um) representante dos Meios de Hospedagem;
- 01 (um) representante dos Restaurantes, Bares e Similares;
- 01 (um) representante da Associação dos Produtores de Artesanato do Município de Itapipoca – **APAMI**;
- 01 (um) representante do Serviço de Apoio às Micros e Pequenas Empresas do Estado do Ceará – **SEBRAE/CE**;
- 01 (um) representante do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – **SENAC/CE**;
- 01 (um) representante da Associação Comercial de Itapipoca – **ACI**;
- 01 (um) representante da Câmara de Dirigentes Lojistas de Itapipoca – **CDL**;
- 01 (um) representante de Agências de Viagem;
- 01 (um) representante da Imprensa Local;
- 01(um) representante de Clubes e Parques temáticos;
- 01 (um) representante da Associação dos Moradores da Praia da Baleia;
- 01 (um) representante da Cooperativa de Transportes e Passageiros do Estado do Ceará de Itapipoca – **COOPERITA**;
- 01 (um) representante da Associação Boa Esperança de Assunção – **ASBEA**;
- 01 (um) representante da Universidade Aberta do Brasil – **(UAB/IFCE).**”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA, Estado do Ceará, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.


FELIPE SOUZA PINHEIRO
Prefeito Municipal de Itapipoca



MENSAGEM Nº ____/2021

Itapipoca-CE, 09 de março de 2021.

SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

Estamos encaminhando Projeto de Lei nº. ____/2021, para ser apreciado por esta Augusta Casa Legislativa, quando formulamos nossos tradicionais cumprimentos salutareos, com votos de que a matéria inclusa no Projeto de Lei que dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 035/2016, alterada pela Lei nº 034/2018, na forma que indica e dá outras providências seja apreciada e aprovada.

Ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação em virtude da necessidade de tornar o **CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR** com representação mais ampla e participativa.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

FELIPE SOUZA PINHEIRO

Prefeito Municipal de Itapipoca



PARECER DO RELATOR DE Nº 34/2021.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FISCALIZAÇÃO E REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI Nº 26/2021

ORIGEM: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Reuniu-se no dia 17 de março do corrente mês a Comissão de Legislação, Justiça, fiscalização e Redação Final, a fim de apreciar o **PROJETO DE LEI Nº 26/2021**.

RELATÓRIO

De autoria do Poder Executivo Municipal a proposição que dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 35/2016, alterada pela Lei nº 34/2018 na forma que indica e dá outras providências.

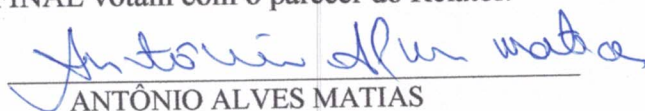
Cabe a este órgão colegiado, preliminarmente, apreciar os aspectos jurídico, constitucional e legal da matéria, conforme dispõe o art. 79, Regimento Interno.

CONCLUSÃO

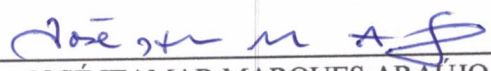
Verificando que o referido Projeto está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedecem as técnicas Jurídicas e Legislativas, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do **PROJETO DE LEI Nº 26/2021**.

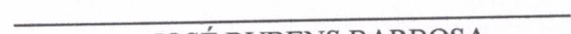
PARECER DA COMISSÃO

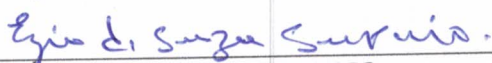
A Comissão de LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FISCALIZAÇÃO E REDAÇÃO FINAL votam com o parecer do Relator.


ANTÔNIO ALVES MATIAS
RELATOR


CARLOS ANTÔNIO ARAÚJO PIRES
PRESIDENTE


JOSÉ ITAMAR MARQUES ARAÚJO
MEMBRO


JOSÉ RUBENS BARBOSA
MEMBRO


EZIO DE SOUSA SAMPAIO
MEMBRO

Sala de Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, 17 de março de 2021.